



REPÚBLICA DE ANGOLA
Ministério da Administração do Território

**MEMORANDO SOBRE AS COMEMORAÇÕES DO 4 DE
FEVEREIRO DE 2026 – DIA DO INÍCIO DA LUTA ARMADA DE
LIBERTAÇÃO NACIONAL**

1. ENQUADRAMENTO

- 1.1. A história de Angola está repleta de conquistas. Essas deveram-se aos esforços de angolanos destemidos que não se deixaram vencer pelas vicissitudes, contribuindo, cada um em momento ou época específica, para a construção do País que temos hoje.
- 1.2. A luta anti-colonial produziu os seus heróis, mas serviu de inspiração para que outros angolanos desencadeassem a Luta Armada de Libertação Nacional e abrissem caminho para a construção de um País novo, livre da escravatura, da opressão colonial e onde cada um pudesse exercer livremente os seus direitos.
- 1.3. É, pois, a liberdade que se celebra a 04 de Fevereiro, data consagrada ao Início da Luta Armada de Libertação Nacional. Aqui, são, essencialmente, mas não unicamente, honrados os nossos heróis, aqueles que, pese a disparidade de meios, ousaram enfrentar o forte poderio militar colonial e empreender uma marcha imparável até à conquista da Independência Nacional, a 11 de Novembro de 1975.
- 1.4. Os anos subsequentes foram, igualmente, de intensa luta. Libertados do jugo colonial, os angolanos tiveram de guerrear, entre si, num dos mais violentos, longos e sangrentos conflitos de que se tem memória na história mundial.



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério da Administração do Território

- 1.5. Finalmente, a guerra acabou. Depois da luta de libertação nacional, da luta pela paz, o País iniciou um processo de criação das bases para que se possa, então, projectar o desenvolvimento. Foram feitos investimentos em infra-estruturas. Foi ainda desenvolvida uma reforma estrutural no sentido da criação de um Estado moderno, capaz de ir de encontro às mais profundas aspirações dos cidadãos.
- 1.6. Este ano, Angola celebra o 65º aniversário do Dia do Início da Luta Armada de Libertação Nacional, num momento particularmente marcante para a vida da nação, em que a união dos angolanos será determinante para a realização com êxito das tarefas que se impõem, para que se atinja, então, o bem-estar dos angolanos.

2. OBJECTIVO

A resolução n.º **31/07, de 25 de Abril**, do Conselho de Ministros e o **Decreto Presidencial n.º 156/12, de 29 de Junho**, estabelecem que as comemorações do **4 de Fevereiro – “Dia do Início da Luta Armada de Libertação Nacional”**, visam os seguintes objectivos específicos:

- a) Destacar o exemplo dos Heróis do **4 de Fevereiro** para as novas gerações, motivando-as a participar de forma activa, no processo de criação de condições para melhoria da vida da população e para que se atinjam níveis de desenvolvimento que permitam instaurar o bem-estar de todos e consolidar o Estado Democrático e de Direito;
- b) Recordar a importância da data, sensibilizar e mobilizar todas as forças vivas da Nação para o seu empenhamento activo nas tarefas que visam a consolidação da paz, a reconciliação nacional e a reconstrução do País, em todas as suas vertentes;



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério da Administração do Território

- c) Reverenciar as personalidades ligadas ao **4 de Fevereiro de 1961** e fortalecer em cada angolano o sentimento patriótico.

3. PERÍODO DAS CELEBRAÇÕES

O período de celebrações vai de 1 a 28 de Fevereiro de 2026 e deve culminar com a realização de eventos de carácter educativo, cultural, desportivo e outras que exaltem o patriotismo e a gesta heroica de 4 de Fevereiro de 1961.

4. LOCAIS DE CELEBRAÇÃO

As actividades comemorativas em alusão ao **4 de Fevereiro – “Dia do Início da Luta Armada de Libertação Nacional”** devem decorrer em todo o Território Nacional, bem como nas Missões Diplomáticas e Consulares de Angola.

5. LEMA E LOGOMARCA

- O lema aprovado é: ***“Preservando os Valores da Pátria, Honremos os Nossos Heróis”***

5.1 A logomarca encontra-se anexa a este memorando e deve ser utilizada associada ao lema em todos os meios de divulgação das actividades a realizar, em alusão ao **4 de Fevereiro – “Dia do Início da Luta Armada de Libertação Nacional”**.

5.2 O lema e a logomarca são únicos e exclusivos. Os organismos públicos não devem criar outras logomarcas nem outros lemas associados às celebrações da efeméride.



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério da Administração do Território

6. Local do Acto Central

- *Província de Cabinda*

7. Presidência do Acto Central

- *Ministro de Estado e Chefe da Casa Militar do Presidente da República*

8. Actividades Programadas

- 8.1. Durante o mês de Janeiro será elaborado o Programa Geral das Comemorações de acordo com as propostas que serão apresentadas pelos Governos Provinciais e Departamentos Ministeriais até ao dia **19 de Dezembro**.
- 8.2. As actividades a propor devem incluir informações específicas, nomeadamente a descrição, os objectivos, a data de realização, o público-alvo e a previsão das despesas a realizar pela entidade proponente.

9. Hastear da Bandeira Monumento e Deposição de Coroa de Flores na Província de Luanda

- 9.1. A Bandeira Monumento, localizada no Museu Nacional de História Militar, será hasteada a **04 de Fevereiro de 2026**, pelas **08h00** horas, em cerimónia a ser organizada pelo **Governo da Província de Luanda**, nos termos estabelecidos no regulamento aprovado para o efeito.
- 9.2. A cerimónia de Hastear da Bandeira Monumento e o acto de Deposição de Coroa de Flores no Monumento ao Soldado Desconhecido serão presididos pelo **Ministro da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria**.



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério da Administração do Território

10. Actos de Homenagem

- 10.1. No quadro das celebrações do **4 de Fevereiro – “Dia do Início da Luta Armada de Libertação Nacional”**, os Governos Provinciais devem criar as condições para a Deposição de Coroa de Flores nos monumentos que simbolizam os Heróis do 4 de Fevereiro.
- 10.2. De igual modo, podem, mediante a atribuição de Certificados de Reconhecimento e de topónimos às Ruas, Avenidas e estabelecimentos públicos, homenagear os angolanos e angolanas que contribuíram e contribuem para a pacificação e o desenvolvimento económico e social do País.
- 10.3. Para o efeito, devem ser observadas as adequadas normas protocolares e realizar os actos de homenagem em perfeita harmonia com as demais actividades programadas.

11. ACTIVIDADES CÍVICAS DE EXALTAÇÃO DO PATRIOTISMO

Durante a o período de celebração devem ser realizadas actividades cívicas e patriótica, tais como educação para a cidadania, exaltação dos símbolos nacionais, limpeza pública, plantação de árvores, apoio social, às pessoas carenciadas, entre outras.

12. DIVULGAÇÃO

Para efeitos de divulgação e massificação dos actos, devem ser produzidos materiais promocionais e os **meios de comunicação social** devem assegurar uma programação que cubra e divulgue as actividades programadas em alusão à efeméride.

Ministério da Administração do Território, em Luanda, aos 03 de Dezembro de 2025.